

CERTIDÃO
ATA DA NONINGENTÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS

NIRE 53300000859/CNPJ nº 00001180/0001-26

Certifica-se, para os devidos fins, que a 901ª reunião do Conselho de Administração da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras (“Companhia” ou “Eletrobras”) foi instalada ao décimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 10h50min, com encerramento dos trabalhos registrado às 12h33min. A reunião transcorreu em ambiente exclusivamente remoto, por meio do aplicativo de videoconferência Cisco Webex Meetings. Assumiu remotamente a presidência dos trabalhos o Conselheiro RUY FLAKS SCHNEIDER (RFS). Os Conselheiros ARMANDO CASADO DE ARAÚJO (ACA), ANA CAROLINA TANNURI LAFERTE MARINHO (ALM), JERÔNIMO ANTUNES (JEA), MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS (MSF), ANA SILVIA CORSO MATTE (ASM), RODRIGO LIMP NASCIMENTO (RLN), CARLOS EDUARDO RODRIGUES PEREIRA (CRP) e DANIEL ALVES FERREIRA (DAF) participaram remotamente da reunião. O Conselheiro BRUNO EUSTÁQUIO FERREIRA CASTRO DE CARVALHO (BEC) emitiu seu voto por correspondência, nos termos do item 8.6.1.1 do Regimento Interno, sendo igualmente computado para fins dos quóruns de instalação e de deliberação. O Conselheiro FELIPE VILLELA DIAS (FVD) ausentou-se justificadamente. **INSTRUÇÃO:** O material de suporte foi disponibilizado aos Conselheiros por meio do Portal de Governança. **QUÓRUNS DE INSTALAÇÃO E DE DELIBERAÇÃO:** Conforme prescreve o art. 28, caput, do Estatuto Social da Eletrobras, este conclave deve ser instalado com a presença da maioria de seus membros, e suas deliberações devem ser tomadas, como regra geral, pela maioria dos presentes. A reunião foi instalada com a presença de dez membros, em observância ao quórum mínimo de instalação de seis membros. O quórum mínimo para tomada de deliberações é de seis membros, exceto nos casos em que houver registro explícito de alteração do quórum de presentes à ocasião da deliberação. A declaração prévia de conflito de interesses por parte do Conselheiro e/ou sua ausência momentânea do conclave acarretam sua subtração para fins do cômputo do quórum mínimo de deliberação respectivo. **DECISÃO: DEL-138, de 16.07.2021. Furnas - Anuência à contratação de operações de crédito de longo prazo por Furnas junto aos bancos BASA, Itaú, Banco do Brasil e Bradesco, no valor total de até R\$ 1,6 bilhão, sem prestação de garantias pela Eletrobras. RES 453, de 05.07.2021.** O Conselho de Administração da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, no uso de suas atribuições, consubstanciado em decisão da Diretoria Executiva, na manifestação exarada pelo Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos – CAE na 195ª reunião havida em 14.07.2021, no material de suporte e nos documentos abaixo, **DELIBEROU:** Resolução de Diretoria Executiva nº 453, de 05.07.2021; Relatório de Diretoria Executiva DF-043, de 05.07.2021; Sumário Executivo DFF-011, de 08.07.2021; 1. anuir, nos termos da Política de Alçadas das Empresas do Grupo Eletrobras e com base no artigo 21, inciso III, do Estatuto Social de Furnas, à contratação de operações de crédito de longo prazo por Furnas, no valor total de até R\$ 1,6 bilhão, de acordo com as seguintes condições financeiras:

Banco: BASA Modalidade: Cédula de Crédito Bancário (CCB) Valor: Até R\$ 200 milhões Prazo total: 5 (cinco) anos
--

Taxa de juros: 122,84% do CDI a.a.
Amortizações: Semestrais (SAC), com carência de 36 meses
Juros: Mensais, sem carência
Garantia: Sem garantia
Destinação dos recursos: Programa de investimentos para o biênio 2021/22 e amortização de contratos mais onerosos
*Custo all in: 7,78% a.a.

Banco: ITAÚ
Modalidade: Nota de Crédito à Exportação (NCE)
Valor: Até R\$ 500 milhões
Prazo total: 5 (cinco) anos
Taxa de juros: CDI + 2,28% a.a.
Amortizações: Semestrais (SAC), com carência de 36 meses
Juros: Mensais, sem carência
Garantia: Sem garantia
Destinação dos recursos: Programa de investimentos para o biênio 2021/22 e amortização de contratos mais onerosos
*Custo all in: 8,13% a.a.

Banco: BANCO DO BRASIL
Modalidade: Nota de Crédito à Exportação (NCE)
Valor: Até R\$ 600 milhões
Prazo total: 7 (sete) anos
Taxa de juros: CDI + 2,25% a.a.
Fee: 0,50%
Amortizações: Semestrais (SAC), com carência de 36 meses
Juros: Mensais, sem carência
Garantia: Sem garantia
Destinação dos recursos: Programa de investimentos para o biênio 2021/22 e amortização de contratos mais onerosos
*Custo all-in: 8,34% a.a.

Banco: BRADESCO
Modalidade: Cédula de Crédito Bancário (CCB)
Valor: Até R\$ 300 milhões
Prazo total: 7 (sete) anos
Taxa de juros: CDI + 2,09% a.a.
Fee 0,60%
Amortizações: Semestrais (SAC), com carência de 36 meses
Juros: Mensais, sem carência
Garantia: Sem garantia
Destinação dos recursos: Programa de investimentos para o biênio 2021/22 e amortização de contratos mais onerosos
*Custo all in: 8,57% a.a.

2. condicionar a eficácia da anuência mencionada no item 1 à aprovação pela Diretoria Executiva da Eletrobras das minutas dos respectivos instrumentos de crédito de longo prazo a serem firmados por Furnas com as instituições financeiras, observando a necessidade de comprovação, pelo menos, dos itens discriminados a seguir: (a) atendimento às condições gerais apresentadas no item 1; (b) inexistência de previsão de cláusula de inadimplemento que resulte em risco de vencimento antecipado para o caso de alteração no controle acionário direto ou indireto de Furnas, por força de eventual processo de capitalização da

Eletrobras, na situação em que a referida alteração no controle acionário não resulte no surgimento de novo controlador, direto ou indireto para Furnas; 3. determinar que a Superintendência de Finanças Corporativas – DFF, o Departamento de Captação, Garantias e Dívidas – DFFG, a Secretaria de Governança do Conselho de Administração – CAAS e a Secretaria Geral – PRGS adotem, cada qual no seu âmbito de atuação, as providências necessárias ao cumprimento desta Deliberação. Quórum deliberativo: Unanimidade, computado o voto favorável emitido por correspondência por parte do Conselheiro BEC. Nada mais havendo a tratar sobre o assunto em questão, o colegiado determinou a lavratura desta certidão que, após lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente do Conselho de Administração da Eletrobras. Fica registrado que o material de suporte à deliberação encontra-se arquivado na sede da Companhia. As demais deliberações havidas nessa reunião foram omitidas nesta certidão, por dizerem respeito a interesses meramente internos à Sociedade, cautela legítima, amparada no dever de sigilo da Administração, consoante o “caput” do artigo 155 da Lei nº 6.404/76, situando-se, por conseguinte, fora da abrangência da norma contida no § 1º do artigo 142 da citada Lei. A deliberação retratada nesta certidão é cópia fiel da decisão havida na ata da reunião em referência e constante no livro respectivo de atas da Companhia. Presidente do Conselho: RUY FLAKS SCHNEIDER (RFS). Conselheiros: ARMANDO CASADO DE ARAÚJO (ACA), ANA CAROLINA TANNURI LAFERTE MARINHO (ALM), JERÔNIMO ANTUNES (JEA), MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS (MSF), ANA SILVIA CORSO MATTE (ASM), RODRIGO LIMP NASCIMENTO (RLN), CARLOS EDUARDO RODRIGUES PEREIRA (CRP) e DANIEL ALVES FERREIRA (DAF) e BRUNO EUSTÁQUIO FERREIRA CASTRO DE CARVALHO (BEC).

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2021.

RUY FLAKS SCHNEIDER
Presidente do Conselho de Administração